

A TRIBUNA

JORNAL DEDICADO AOS INTERESSES MORAES E MATERIAES DA PROVINCIA

Assignatura mensal 18000

Publicação semanal

Num. avulso 250 reis.

ANNO II.

QUIABA' 23 DE DEZEMBRO DE 1886.

N. 59

A TRIBUNA

QUIABA' 23 DE DEZEMBRO DE 1886

Verba para a catechese

Em data de 14 do corrente, não sabemos si baseado em leis, mas em vista da urgente necessidade de meios pecuniarios para a real consecução da catechese e aldeamento dos indios *cordões*, abriu o actual administrador da provincia um credito de 70:000\$000 reis para occorrer as despesas a fazer-se com esse grande e já bem encetado empreendimento.

Essa imprestavel medida toma-la pelo novel administrador, medida que revela o interesse que tem S. Ex.^a na realisação da catechese desses aborigenes, a imitação de seu antecessor o sr. Dr. Gallina, é a mais animadora ao fim a que se destina e portanto digna do applauso geral da provincia pela sua alta significação.

Os que sabem e os que têm soffrido os ultrages e barbaridades desses selvagens, são os que melhor podem aquilatar do beneficio que a paz e a amizade nossa com a grande nação dos *cordões* trarão á provincia pela sua reductão ao gentio social.

Presagiamos, porém, que a abertura de tal credito não seja approvada pelo Governo Imperial em vista de ter sido de ottenta contos a verba votada no orçamento do imperio para o serviço geral da catechese, da reductão que se procura com insistencia faz-se a nos mais numerosas despesas da nação, e mais

ainda pelo pouco ou nenhum interesse que o mesmo governo lig-a á esta desdenhada parte do imperio.

Em todo o caso, approvada ou não a abertura de tão preciso credito, o Exm.^o Sr. Dr. Rodolpho, demonstrou com esse seu patriótico acto os seus bons desejos para o impulsionamento e esplendida solução de tão civilisadora e humanitaria conquista, prestando um relevantissimo serviço á esta provincia.

Ojalá que o governo imperial, á quem vai ser affecto o dito acto, compenetre se da necessidade d'elle approvando-o sem a menor hesitação, desmentindo o nosso, talvez, mal infundado presagio.

RESENA DA SEMANA

Eleição previa.—Conforme noticiamos no numero passado, realisou-se em a casa de residência do sr. Barão de Diamantina, na noite de 16 do corrente, a reunião do eleitorado conservador para escolher-se um substituto na camara temporaria á vaga deixada pelo finado commendador Euzébio José Avelares.

Correndo a votação, na qual apparecerão quatro nomes, foi suffragado com 72 votos o do sr. Dr. Manoel Espiridão da Costa Marques, numero esse que não lhe pôde dar maioria por isso que os

votos apurados attingirão, segundo consta-nos, a cifra de 144—cuja metade e mais um—não pôde ser nunca 72, para considerar-se o dito Dr. o mais votado pelo eleitorado e por tanto com direito ao seu appoio no proximo pleito.

A' vista deste resultado, é de se crer, que haja nova reunião dos eleitores para ser escolhido pela expressa maioria de votos o candidato do mesmo partido.

Dezembargador.—Foi nomeado o juiz de direito Joaquim Tavares da Costa Miranda dezembargador da Relação desta provincia, sendo-lhe marcado o prazo de seis meses para entrar em exercicio.

Remoção.—Foi removido o dezembargador João F. da Silva Braga da Relação desta provincia para a de S. Luiz na provincia do Maranhão.

Brilhante pronuncia.—Transcreve a *Gazeta da Tarde do Diario do Rio Grande* o seguinte :

« Pelo Tribunal da Relação foi no dia 19 pronuncia do no art. 193 do código criminal e Dr. Ignacio Accioli de Vancencelles, juiz de direito da comarca de Camacim.

A vista da pronuncia, o sr. Dr. Chefe de Policia foi a casa onde reside aquelle magistrado e o conduziu á prisão. Está recolhido ao Estado maior do quartel da força policial.

«Cremos que o que deu motivo á pronuncia foram os barbaros castigos inflingidos por este magistrado a uma sua escrava, dos quaes veio ella a fallecer.»

Juíz Municipal.—Foi nomeado o bacharel José Pedreira França para o lugar do juiz municipal e de orphãos dos termos reunidos do Rio de Janeiro e Diamantino nesta provincia.

Sódo da igreja católica.—Lê-se na *Gazeta da Tarde*:

«Consta que Leão XIII pretende trasladar a Santa Sé para a ilha de Malta, cujo territorio a Inglaterra lhe cederia gratuitamente, reservando-se a continuar a ter alli as suas tropas assim como o protectorado militar.

Diz-se tambem que o Imperador Guilherme offerceu ao Papa extensos domínios no Wurttemberg, onde Leão XIII poderá com toda a segurança restabelecer o seu poder temporal.

A Alemanha e a França.—Os pretextos da imprensa allemã contra a imprensa e o governo francez, por causa da ruidosa questão da importação da cerveja no territorio da republica, ameaçam ter serias consequencias.

Alguns jornaes dizem que isto não é senão um pretexto para fazer guerra á Allema-

nha e abreviarem que, se querem sómente isso, podem apromptar os milhões para a indecisação de guerra, pois a Alemanha sempre se encontrará em condições militares melhores do que as da grande republica.

Vantagens á Immigração.—Pelo ministerio da agricultura foi expedido ás legações e consulados do imperio na Europa, a seguinte circular:

«Ulm, e Elm, Sur.—Communico a V. Ex., para que, pelos meios a seu alcance, tenha a esse paiz a maior publicidade, que o governo imperial concederá d'ora avante aos emigrantes que demandarem o Brazil, os seguintes favores, além da recepção, agasalho por oito dias e transporte gratuito do porto do desembarque até ás localidades que se dirigirem:

1.º Pagamento integral da passagem, da Europa para o imperio, aos que se destinarem ás fazendas agricolas como trabalhadores, com ou sem contracto de locação de serviços;

2.º Pagamento reduzido, logo que nesse sentido sejam celebrados contractos com as companhias transatlanticas, aos que resolverem collocar-se por conta propria em terras devolutas de propriedade do Estado, sendo estas vendidas já medidas e demarcadas, a dinheiro á vista ou a prazo, por preço rasoavel;

3.º Finalmente, construção de caballos, escolas e igrejas, além da concessão supran, aos que proficirem fixar-se nos estabelecimentos colonizadores actualmente existentes, bem como qualquer outro auxilio que for julgado necessario á prosperidade e desenvolvimento dos novos nucleos que forem fundados.»

TRANSCRICÇÃO

DEMISSÃO RENEADA

É facto já conhecido a demissão do Dr. Antonio Augusto Rodrigues de Moraes, do cargo de juiz de direito substituto da comarca de Cayabá, em Matto Grosso, demissão essa decretada pela assembléa provincial, reunida em sessão a 9 de Setembro, convertida assim em Supremo Tribunal de Justiça.

Sob o futil pretexto de uma queixa apresentada por Francisco Vieira de Almeida, que se gahretinha em mudar para o seu sitio o gado de um seu vulto,

do, commandador Joaquim José Paes de Barros, o partido conservador, com certeza, para fins occultos, demittiu o magistrado que no cumprimento de deveres collocava a lei acima de todos os interesses.

O Sr. Dr. Rodrigues de Moraes commettien, para actual situação, o maior de todos os crimes: — reduzir os escravos importados depois da lei de 7 de Novembro de 1831, lei que ainda não foi abolida, e isso contra a vontade dos estadistas fazendatarios que entendem que o nosso paiz está circumscripto nos limites das suas terras.

Não se pôde demittir um magistrado, dado o momento em que este cumpre o seu dever; logo fazia-se necessario que apparecesse um testa de ferro para dar uma queixa falsa, a fim de que uma assembléa, sem ter o direito para o fazer, se transformasse em tribunal, desrespeitando a lei, para punir com uma demissão que é um titulo de honra o juiz que não quiz transformar a sua toga em bandeira do trafico.

O crime aleivosamente imputado ao Dr. Moraes (o de art. 129 do Código Criminal) foi por ter o illustre cidadão pronunciado Francisco Vieira de Almeida como réu do delicto de furto de gado, com provas testemunhaes.

O processo foi annullado, em grã de recurso, sob o absurdo pretexto da falta de corpo de delicto e isso em um crime de furto.

Só assim poderiam salvar o censurado que é conservador e protegido por senhores de escravos.

Após a annullação do processo, Almeida julgou-se offendido na sua honra e deu queixa contra o magistrado que o tinha pronunciado, em nome da lei como autor de um crime.

A assembléa, arvorada em juiz, accella uma queixa infundada e fulmina a magistrado com uma demissão, não para o punir de um delicto, mas sim para effusar o homem justo que tivera a audacia de libertar os escravos importados depois da lei de 7 de Novembro, juntamente com todos os descendentes destes.

Este acto da assembléa negra é tão extraordinario que já chegamos mesmo até a duvidar se Matto-Grosso existe.

DA GAZETA DA TARDE.

VARIEDADE

A MULHER.

Os escriptores, em geral, caluniam sempre as mulheres, esquecendo que dellas nasceram e por ellas foram amamentados.

Que symboliza a mulher no lar domestico? A palmeira que verdeja no deserto, offerecendo ás causadas espinhas a sua sômbria e o seu fructo.

Eh, humilhado escriptor, sem mais patrimonio do que a miúda pena, sem mais titulo do que a miúda honra, prestei sempre cultos a essa bella e delgada metade do genero humano.

O homem, sempre egoista, encançou leis em provento seu, concedendo ao seu proximo o que negava a sua carne, quer diz esquecendo a mulher de quem descende, de quem é viva encarnação.

Quando Jesus Christo visitou esta esphera utilitada, elly snava e compassivamente para as mulheres e disse: — « Que sejam abolidas as leis barbaes, iuques e egoistas dos homens »

A familia só pôde existir consolidando-se o matrimonio christão: esse laço santo, sublime, q' vincula o homem e a mulher.

Que pede a mulher durante a sua peregrinação na terra? Amor. Qual é o seu mais vivo, mais ardente e mais instantaneo anhel? Amar e ser amada.

De onde emana essa doce effluvio inexplicavel, que regozeliza a nossa existencia, sem a qual a vida seria arida e seco como os tetricos montes de Judéa? O amor. Quem derramou por si hre a fatigada creatura essa proprio divinal que fez de duas almas uma só, que produz a miseria, que perfura o ambito no qual se encerra? O amor, sempre amor. De Deus saem essa pórção tão sublime, tão sagrada, noíço que a mulher nos faz commerciar com um olhar, uma palavra, um sorriso.

(Continúa.)

CAMPUS LIVRE

Escrutínio mallo

O regimen da lei de 9 de Janeiro de 1831 em quanto ao numero de votos indispensaveis para a validade das eleições, é que o candidato sahégulo em qualquer comitê reúnha em seu favor a maioria absoluta dos votos apurados.

Por maioria absoluta entende-se o maior numero a metade o mais um dos votos dos electores concorrentes.

Orá, na eleição previa realhada no palacete do Sr. Barão de Diamantina na noite de 13 do corrente, responderam a chamada e votaram 112 electores, ainda que, por artos magicos que nio

queremos discutir, tivessem sido apurados 116 votos.

Seja, p' rém, 141 ou 146 o numero los electores presentes á eleição, não resta duvida que a maioria absoluta de qualquer delles, é pelo menos o numero 73.

O Sr. Dr. Manoel Esperidião da Costa Marques, candidato mais votado dentre os apresentados pelo Sr. Barão de Diamantina, alcançou o numero de 72 votos, que é apenas metade do numero dos electores que responderam a chamada e votaram.

Logo, bem longe de ser o Sr. Dr. Espiridão o candidato escolhido pelo partido, como proclamam por ali alguns alguns dos mais entusiastas coryphéus de sua politica, não ha, pelo contrario, nê este momento, candidato algum eleito, visto dever ser considerado como se não fora, o escrutínio do dia 15.

Assim, accentuado como convem que fique este facto, o partido conservador está, no seu pieno direito, se hoje ou amanhã resolver que se proceda á nova escrutínio com o fim de adoptar seu candidato para a eleição do dia 23 de Janeiro via Jouro, ou ainda se concorrer ás urnas independente da indicação de qualquer ass. lha previa.

Tal é nosso modo de pensar, que supponmos estar de accordo com o systema consagrado na legislação eleitoral em vigor.

Cuyabá, 17 de Dezembro de 1886.

SEIS ELECTORES CONSERVADORES.

O Tenente Alfredo Tavora, retirandose para o destacamento do Rio das Garças, o qual vai commandar, e, não podendo por falta do tempo, despedir-se de todas as pessoas que lhe honrão com as suas amizades, o faz por este orgão, offerecendo a todas as suas limitados prestimos n' aqullo lugar.

Cuyabá, 19 de Dezembro de 1886.

PERGUNTA INNOCENTE

Pergunta-se ao Sr. Inspector da Hygiene Publica qual a razão porque S. S. não põem em vigor o Art. 9º do Regulamento de 3 de Fevereiro de 1883: seria a publicação d' aquelle art.º para ingloz ver?

O Pomadista

ANNIVERSARIO

Completa hoje 17 annos de idade, o joven Estevão Anastácio Monteiro de Mendonça, presado sobrinho do nosso não mais presado amigo, o major reformado do exército Nuno Anastácio Monteiro de Mendonça.

Intelligente e dotado de sentimentos que mais tarde o farão muito distincto entre a classe disância da nossa sociedade, o joven que faz hoje o seu anniversario, tem sido a delicia de se os progenitores e d' aquelle que com tanto d-svelo e verdadeiro amor paternal, tem sabido procurar ap' rfiçoar lhe o espirito dispensando lhe apurada educação.

O autor destas linhas, que o conhece de perto e que sabe render homenagem a virtude ainda no desabrochar da vida, saudá o anniversario do esperançoso joven desejando-lhe toda a sorte de prosperidades e longa existencia.

Cuyabá, 21 de Dezembro de 1886.

UM AMIGO.

AO ELEITORADO CONSERVADOR DO 1.º DISTRICTO.

Estando vago o lugar de Vereador da Camara Municipal desta capital, pelo fallecimento do capitão Fidencio Leite de Proença, apresentome candidato ao referido cargo na proxima eleição.

Não sou um desconhecido, embora seja esta a primeira vez que tenho a subida honra de apresentar-me. E, cheio de confiança dos meus correligionarios, espero o pronunciamento das urnas, se merecer os seus suffragios.

Cuyabá, 17 de Dezembro de 1886.

Porfirio Pereira da Silva Quindé.

De mal a peor.

O conservador sendo atacado de colera e receando a morte, fez na noite de 16 uma confidencia na qual levarão um Bispo para ungil-o, caso fosse preciso.

Entenderão porem os facultativos não ser necessario o Bispo por isso que ainda podião salvar o com uma dóze de **Experiência**, que, longe de produzir o effecto esperado, dizem, ter inflamado todo o intestino e esparavão pelo ultimo momento.

Coitado!!

Rasgou-se o céu! . Que apparece?
Quem: esse cavalheiro,
Que, no impeto guerreiro,
Estende o braço verif.
Não é esse o heroico vulto
Que a historia tanto apregoa
E o povo inteiro abençoa.
Como o anjo do Brazil?

Pravos, applausos prolonga los
enthusiasticos—

Não é não—vergonha immensa!
Neste quadro corrompido,
Com a fronte envilecida,
Sem glorias e sem pudor,
O Brazil, cruzando os braços,
Dobra os joelhos contricto,
Ante a massa de granito
Do primeiro imperador.

Pedro Luiz.

Per falta de espaço, deixamos de publicar um artigo do Sr. João Ribeiro do Nascimento que já se acha nesta typographia como complemento da sua promessa no n.º 57 deste jornal.

EDITAL

Pela Thesouraria de Fazenda da Provincia e em virtude da ordem da Presidencia contida em officio n.º 383 d'esta data, se faz publico que no dia 24 d'este mez pelas onze horas da manhã se ha de receber propostas em cartas fechadas para o fornecimento dos seguintes artigos e generos necessarios ao sustento e brindes aos indios curados que vão aldear-se, parte na faz do

rio—Piquiry e parte na do—Prata— d'esta Provincia; a saber:

GENEROS ALIMENTICIOS

Farinha de milho ou do mandioca	Litro
Arroz	«
Feijão	«
Carne verde	gram.
Dita secca	«
Fumo	metro
Rapadura	uma
Sabão	gram.
Aguardente	litro
Sal	«
Cana	uma
Laranja	cento

ARTIGOS PARA BRINDES

Michados americanos, trezentos e doze	312
Facões surtidas, trezentos e onze	311
Fouces, trezentos e onze	311
Anzós sortidos, um milheiro	1000
Enchadas, cento e cincoenta	150
Facões, cincoenta	50
Agulhas, um milheiro	1000
Linhas em carriteis, dez duzias	10
Ditas em novellinhos, cinco kilos	5
Camizas genovezas para homem, trezentos e onze	311
Ditas de algodão para mulher, duzentas e oitenta e uma	281
Calças de riscado, trezentos e onze	311
Chapéus de palha, trezentos e onze	311
Cobertoras de lã, duzentos e oitenta e um	281
Vestidos de chita cores vivas para mulher, duzentos e oitenta e um	281
Ditos de chita cores vivas para criança, cento e sessenta e sete	167
Loncos de chita, quatro centos e quarenta e dois	412

CONDIÇÕES

1.º

O fornecimento de que se trata, em relação aos generos; será feito, não só durante a viagem dos referidos indios, desde o porto desta cidade até o lugar

ou lugares em que houverem de ser aldeados, como nos mesmos logares até o fim do mez de Junho do anno vindouro; e o dos objectos para brindes de uma só vez e entregues n'esta capital.

2.º

O proponente que se negar a assignar o termo do contracto, depois de approvada sua proposta, ficara *ipso facto* sujeito a multa de 100\$000 a 200\$000 reis—imposta pela Junta de Fazenda:

Thesouraria de Fazenda do Matto Grosso em Cuyabá, 20 de Dezembro de 1886.

O 2.º Escripturário.

Eugenio da Silva Claro.

ANNUNCIOS.**SOCIEDADE PARTICULAR**

« AMOR A' ARTE »
(1.ª Convocação)

Convido aos Srs. socios para uma reunião d'Assembléa Geral, hoje, (23 de Dezembro), ás 8 horas da noite, no recinto do Theatro, afim de elegerse a nova Directoria que deverá servir no anno vindouro de 1887.

Cuyabá, 23 de Dezembro de 1886.

O 2.º Secretario,
Flavio de Mattos.

SOCIEDADE LIMITADA

DA 1.ª DE JANEIRO

De ordem do Illm. Sr. Presidente convido aos Srs. socios a comparecerem no dia 25 do corrente, ao meio dia, na casa de residencia do socio Joaquim Francisco de Mattos, afim de organizar-se o programma para a proxima festa.

Cuyabá, 21 de Dezembro de 1886.

O Secretario,
Arthur do Valle.

João Feliciano Pinto morador no Porto tem 12 animaes para vender, sendo 7 burros e 5 cavallos entre estes um pastor, assim como um boi de carga.

Typ. CA. TRIBUNA. RUA 2 DE DEZEMBRO N.º...